

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, P048-23-13110

Aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas 10h, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente Professor Doutor Mahmoud Tavakoli, Professor Associado com agregação do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Professor Doutor David Bina Siassipour Portugal, Professor Auxiliar Convitado do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Doutora Afsaneh LalSanati, Investigadora Doutorada Nível 1 do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos, no âmbito da audiência de interessados.

I - Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Gabriela Macedo Dantas dos Santos	Sim	n.a.	
Alegações	<i>"Venho por meio deste formulário apresentar em questão a minha justificativa por escrito do documento em questão: certificado de habilitação. O mesmo se encontra juntamente ao serviço académico da Faculdade da Beira Interior – UBI. Estou a aguardar a emissão e entrega do documento que tem como prazo máximo dia 14-12-2023 para entrega, como pode ser visto no documento que envio juntamente com este formulário. Espero que isto não venha me prejudicar uma vez que dependo do trabalho do setor responsável. Assim que obtiver o documento o mesmo será entregue como podem confirmar as informações com meu número de aluno n.º 45180 onde consta a minha conclusão do curso."</i>			

Fundamentação da Decisão

Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais descritos no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) - nos quais se inclui o presente procedimento -, compete exclusivamente ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, à luz do n.º 1 do artigo 9.º do diploma. É da competência do júri a prática, entre outros, dos seguintes atos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento;
- Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados.

Nos termos do Aviso de Abertura o presente procedimento comporta um método de seleção único, a Avaliação Curricular (AC).

Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher. Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos candidatos, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos candidatos, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Nos termos do ponto 9.1 do Aviso de Abertura, a instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC. Por sua vez o Ponto 9.2.1 estabelece que cada candidato deverá anexar à sua candidatura a *cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do Aviso*.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1.

Trata-se de um método exclusivamente documental, apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pelo candidato na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.

Fundamentação da Decisão	<p>Nos termos do n.º 1 do art.º 16.º da Portaria 233/2022 de 09/09 a apreciação as candidaturas, e subsequente aplicação dos métodos de seleção, inicia-se após o término do prazo de candidaturas.</p> <p>Nesse sentido, sendo a Avaliação Curricular o método de seleção a aplicar, a junção do comprovativo das habilitações literárias até ao termo do prazo de candidatura reveste carácter obrigatório, uma vez que a sua ausência determina a impossibilidade de apreciação da candidatura e avaliação do candidato.</p> <p>Compulsada a candidatura da candidata, resulta que a mesma apenas não juntou na sua candidatura a <i>cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas</i>, vindo só agora após o termo do prazo de candidatura, justificar a ausência do mesmo.</p> <p>Atento todo o exposto, deliberou o júri, por unanimidade, indeferir o pedido da candidata e manter a sua exclusão do procedimento.</p>
---------------------------------	--

II - Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão ou ordenação, consoante o caso.

III - Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos candidatos que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto artigo 6.º da Portaria n.º 233/2033, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Professor Doutor Mahmoud Tavakoli

Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra



Vogais

Professor Doutor David Bina Siassipour Portugal

Professor Auxiliar Convidado do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutora Afsaneh LaSanati

Investigadora Doutora Nível 1 do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra